

Despacho n.º 9602/2016**Alteração de Ciclo de Estudos****Doutoramento em Economia**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Economia que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de março de 2016 com o n.º R/A-Ef 1012/2011/AL02.

Artigo 1.º**Alteração da duração do ciclo de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera a duração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Economia de três anos letivos correspondentes a 180 créditos (ECTS) para quatro anos letivos correspondentes a 240 créditos (ECTS), bem como a duração do respetivo curso de doutoramento, de acordo com a informação constante do anexo a este despacho.

Artigo 2.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Economia, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º**Regime de transição**

1 — Os estudantes que, em 2015/2016, se encontram inscritos no plano de estudos constante do Despacho n.º 2889/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015, concluem o plano de estudos em que se inscreveram até ao final do ano letivo 2019/2020, inclusive.

2 — Os estudantes que reingressam a partir do ano letivo 2016/2017, bem como os que não reúnam condições para transição de ano curricular, são integrados no plano de estudos que agora se publica, de acordo com a apreciação das respetivas Comissões Científicas.

3 — A partir do ano letivo 2020/2021 todos os estudantes são integrados no plano de estudos que agora se publica.

Artigo 4.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

15 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luis Antero Reto*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos****Doutoramento em Economia
(PhD in Economics)**

Ciclo de estudos: Economia (*Economics*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Economia.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular do Doutoramento em Economia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	186	0-12
Economia Política	EconP	6	0-12
Econometria	Ecot	15	-
Finanças	Fin	6	-
Matemática	Mat	15	-
<i>Total</i>		228	12

Observações:

Aos estudantes que concluem com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de doutoramento, correspondentes a 90 créditos (ECTS) é atribuído um Diploma de Estudos Avançados em Economia (*Advanced Postgraduate Diploma in Economics*).

Plano de Estudos do Doutoramento em Economia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Econometria Avançada I <i>Advanced Econometrics I</i>	Ecot	Semestral . . .	225	25 (TP=24; OT=1)	9	—
Econometria Avançada II <i>Advanced Econometrics II</i>	Ecot	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
Investimentos I <i>Asset Pricing I</i>	Fin	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças I. <i>Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance I</i>	Mat	Semestral . . .	225	25 (TP=24; OT=1)	9	—
Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças II. <i>Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance II</i>	Mat	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
Tópicos Avançados em Macroeconomia I <i>Advanced Topics in Macroeconomics I</i>	Econ	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
Tópicos Avançados em Microeconomia I <i>Advanced Topics in Microeconomics I</i>	Econ	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
Tópicos Avançados em Microeconomia II <i>Advanced Topics in Microeconomics II</i>	Econ	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Economia I <i>Research Seminar in Economics I</i>	Econ	Semestral . . .	150	11 (S=10; OT=1)	6	—
2.º ano						
Optativa em Economia <i>Elective</i>	Econ/EconP	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto
Optativa em Economia <i>Elective</i>	Econ/EconP	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto
Projeto de Investigação em Economia <i>Research Project in Economics</i>	Econ	Semestral . . .	150	6 (OT=6)	6	—
Seminário de Investigação em Economia II <i>Research Seminar in Economics II</i>	EconP	Semestral . . .	150	11 (S=10; OT=1)	6	—
Tópicos Avançados em Macroeconomia II <i>Advanced Topics in Macroeconomics II</i>	Econ	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
3.º e 4.º anos						
Tese em Economia <i>PhD Thesis in Economics</i>	Econ	Triannual	3750	45 (S=15; OT=30)	150	—

209740918

Regulamento n.º 737/2016**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Sociologia**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Sociologia.

Artigo 1.º**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Sociologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Sociologia”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é a Sociologia.

Artigo 4.º**Duração**

O Doutoramento tem a duração de 3 anos letivos.

Artigo 5.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Sociologia:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º**Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco anos, até ao máximo de 2 valores;
- Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em sociologia e 0 valores nos outros casos;
- Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em sociologia e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;
- Publicações científicas;
- Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham classificação no currículo escolar é exigida uma classificação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.